



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 011/2021

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2020, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS** na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**, RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **CÁTIA APARECIDA DA SILVA**, RG nº 18.912.435 SSP/SP e CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 38, Bairro Vila Gammon, CEP 19703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ACIPP)**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 47.609.482/0001-45, com sede na Rua Rui Ferreira da Rocha, 66, Barra Funda, CEP 19707-070, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Presidente, **MARCELO RICARDO MENEGON BOMFIM**, RG nº 22.064.097 SSP/SP e CPF nº 171.835.698-61, residente e domiciliado na Rua José Bassil Dower, nº 172, Bairro Jardim Panambi, CEP 19.700-352, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.344, de 4 de novembro de 2020, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 36/2020, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 197/2020 e Memorando Interno nº 33/2021, do Departamento de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 03255/2020 e Processo Administrativo nº 04366/2020, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 011/2021 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 04/2020, no que se refere à prorrogação da vigência, sem alteração do valor do desembolso de recurso municipal provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por emenda dos Vereadores José Roberto Baptista Júnior, Mário César Garms Thimoteo e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 04/2020 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.1.2 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

1.1.3 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.



ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

7. A




**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

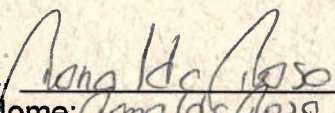
Termo Aditivo nº 011/2021 Fls. 3 de 3


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


MARCELO RICARDO MENEGON BOMFIM
Presidente da Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

Testemunhas:

1. 
Nome: Fábio Ricardo da Silva
RG nº 25.526.1810

2. 
Nome: Renata de Azevedo
RG nº 25.462.192-4



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 04/2020

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 11.547,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.

7. d



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Ricardo Menegon Bomfim

Cargo: Presidente

CPF: 171.835.698-61

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcelo Ricardo Menegon Bomfim

Cargo: Presidente

CPF: 171.835.698-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda -- CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP Fone/Fax:
(18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997 Estadual -
Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001 Inscrição no COFRAS
nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

ANEXO I		PLANO DE TRABALHO			
I- DADOS CADASTRAIS					
1.1- Entidade Proponente					
Órgão ou Entidade Proponente					CNPJ
ACIPP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEG DE PARAGUAÇU PTA					47.609.482/0001-45
Endereço (Rua/Av ./nº/Bairro)					
Rua Rui Ferreira da Rocha, 66					
Município:Paraguaçu Paulista		Estado SP	CEP 19.700-070	DDD/Telefone 18 3361-1413	FAX
Banco Brasil	Agência 7652	Conta Corrente 00166-X		E-mail acippcasabrigo@hotmail.com	
Dirigente:Marcelo Ricardo Menegon Bomfim					CPF:171.835.698-61
ORG / Órgão Exp. 22.064.097-SSP/SP		Cargo Presidente		E-mail marcelo@menegonimobiliaria.com	
Endereço (Rua/Av ./nº/Bairro)					CEP-19.700-352
Rua: José Bassil Dower-n.172-					
Responsável Técnico pelo Projeto:Aparecida Cassemiro Rosa					CPF:101.074.838-66
RG / Órgão 20.360.502 SSP/SP		Cargo Assistente Social		E-mail acippcasabrigo@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av ./nº/Bairro)					CEP
Rua José Bonifácio, 529					19705-022
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Assistência Social			01/05/2020	01/03/2021	
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2-Entidade Executora					
Entidade Executora ACIPP - ASSOC COM INTEG DE PARAGUACU PAULISTA					CNPJ-47.609.482/0001-45
Endereço (Rua/Av ./nº/Bairro)					DDD/Telef one
Rua Rui Ferreira da Rocha, 66					18 3361-1413
Dirigente: Marcelo Ricardo Menegon Bomfim					CPF: 171.835.698-61
RG / Órgão Exp. 22.064.097-SSP/SP		Cargo Presidente		E-mail marcelo@menegonimobiliaria.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					CNPJ:44.547.305/0001-93
Endereço (Rua/Av ./nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124					DDD/Telef one 18 3361-6770
Dirigente MARCELO EDUARDO ALVES DUARTE					CPF 169.354.948-42

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP Fone/Fax:
(18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997 Estadual -
Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001 Inscrição no COFRAS
nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

RG / Órgão Exp.RG:24.661.644-1	Cargo PRESIDENTE	E-mail:Assistenciasocial@eparaguacu.sp.gov.br
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> X
II- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO		
<p>A ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista foi constituída, tendo como proposta prioritária a medida protetiva de acolhimento de alta complexidade para atender crianças/ adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, sendo necessário ser afastados do convívio familiar. O serviço busca garantir os direitos fundamentais, necessidades básicas e condições dignas de vida.. Este serviço de acolhimento funciona em prédio próprio da ACIPP, sendo uma antiga residência de alvenaria, reformada, ampliada para atender os acolhidos, seguindo as normas de separação por sexo e idade. A parte física da residência (bloco da frente) apresenta 02 quartos, 01 berçário, 01 refeitório, 01 sala social, 2 banheiros, 01 varanda para uso de lazer dos acolhidos e 02 salas utilizadas pela ACIPP que se constitui de escritório e sala de atendimento da Assistência Social. Em outro bloco anexo, temos 03 quartos, 02 banheiros, cozinha, estoque, rouparia, lavanderia, quarto de despejo e varanda. Temos 03 áreas livres. O terreno é todo cercado por muro, com portões eletrônicos de ferro que oferecem segurança aos acolhidos com adaptabilidade acessibilidades e reformas de acordo conforme leis NOB/RH.</p>		
- Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)		
<p>A ACIPP Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista foi constituída em 16 de fevereiro de 1977, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, tendo como proposta inicial a intervenção a fatores de risco e vulnerabilidade voltados para crianças/ adolescentes e familiares quando necessário. Em 27/08/1996 foi criado o projeto CASA ABRIGO - serviço de acolhimento institucional que busca atender as exigências contidas no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes, projeto mantido pela ACIPP.</p>		
III- OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível e quando o plano de trabalho estiver concluído		
Serão adquiridos materiais de consumo como utensílios de cozinha e aquisição de equipamentos e materiais permanente como aparelhos e utensílios domésticos..		
IV- PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
- Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.		
V- JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
<p>O Município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte reside na periferia da cidade enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim, muitas crianças, adolescentes e suas famílias ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, sofrendo consequências que ocasionam abandono, negligência e maus tratos. Diante destas problemáticas, crianças e adolescentes são encaminhados e acolhidos neste serviço por ordem judicial e Conselho Tutelar de acordo com as normas do Estatuto da Criança e Adolescente- (ECA), buscando no atendimento a garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento assegurando também sua proteção, zelo, cuidado com qualidade no atendimento aos nossos usuários.</p>		
VI- PRAZO DE EXECUÇÃO		



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP Fone/Fax:
(18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997 Estadual -
Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001 Inscrição no COFRAS
nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12 MESES	01/01/2021	31/12/2021
VII- VALOR GLOBAL- CONCEDENTE MUNICIPAL - EMENDAS IMPOSITIVA VEREADORES Reserva-102 Emenda 017/2019 - Vereador José Baptista Júnior- Subvenção R\$ 2.296,00 Reserva-114 Emenda 018/2019 - Vereador Mário C G Thimóteo - Subvenção R\$ 8.251,00 Reserva-115 Emenda 019/2019 - Vereador Mário C G Thimóteo - Subvenção R\$ 1.000,00		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico) Obs. E UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
R\$	11.547,00	
VIII -OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetiva de acolhimento institucional, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família extensa ou substituta.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Atender de forma sistemática e com característica residencial, com cuidadores em turnos fixos, diários e noturnos, afim de garantir estabilidade das tarefas de rotinas, referências e previsibilidade no contato com a criança e adolescente contamos com espaço específico para acolhimento emergencial e imediato, enquanto realizamos um estudo e diagnóstico detalhado de cada situação para encaminhamentos necessários e personalizado, buscando favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos Serviços públicos socioassistencial disponíveis no Município. Com o serviço prioritário de garantir a participação dos acolhidos na vida da comunidade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e adolescente, bem como "Orientação Técnicas de reordenamento; dos Serviços de Acolhimento, tendo como garantia dos direitos à educação formal e de cunho pré-profissionalizante, lazer, segurança, assistência social e proteção à infância e juventude. Acompanhamos por (06 meses) os desacolhidos com atenção às famílias e filhos neste período de readaptação e com encaminhamentos quando necessário a rede de serviços públicos socioassistenciais, que favoreça seu processo de desenvolvimento que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidados, enquanto aguarda possibilidade de retorno ao convívio familiar.		
IX- RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados que se pretende alcançar		
Este serviço de acolhimento visa proporcionar o resgate da dignidade de nossos acolhidos, que vivenciaram situações de negligência, violência e abandono, e sem o acesso aos direitos fundamentais a vida, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidados e proteção. Em consonância ao Estatuto da criança e adolescente, o acolhimento institucional será uma medida excepcional de acolhimento e provisória, até que seja viabilizada a condições objetivos, para o retorno familiar ou encaminhamento para família substituta.		
X - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS		
Este serviço de acolhimento visa atender a meta de até 20 acolhidos.		
XI- DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.		
Percentual médio de 02 acolhidos desligados pelo retorno para o convívio familiar de origem ou substituta - percentual-20%		
Percentual médio de 80% de usuarios, de 10 a 17 anos frequentam a rede pública de educação - meta de 100%		
-Percentual de adolescente que frequentam cursos de 14 a 16 anos e/ ou atividades, profissionalizantes e/ ou para o mercado de trabalho. Meta-100% - (processo e resultado).		
-Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita família nuclear/ ou extensa-100%		
Numero de atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer contra turno da escola realizadas com as crianças e adolescentes -meta- 100%		



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP Fone/Fax:
(18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997 Estadual -
Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001 Inscrição no COFRAS
nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

Número de atividades internas de natureza cuidados pessoais e grupais: alimentação, atendimentos (escuta, acolhida individual, desenvolvimento de atividades de lazer, e comunitária e e autonomia realizadas com as crianças e adolescentes -meta- 100%
Esta avaliação dos indicadores são de acordo com as tipificações estabelecidas apresentadas com meta deste serviço no plano de trabalho.

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DA PARCERIA

Acolhida; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para rede de serviços locais com resolutividades; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; elaboração de relatórios e prontuários; orientação e acesso a documentação pessoal; atividades e de convívio de vida cotidiana; mobilização e identificação de família extensa ou ampliada; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e outras políticas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, na obtenção dos resultados descritos no item 9.

XIII- PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS;

Prazo - 12 meses- de Janeiro a Dezembro de forma ininterrupta-

XIV- FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

- **acolhida**- Ação de receber o usuário, identificando, identificando a demanda imediata trazida por ele. Deve ser realizada também no intuito de integrar o novo usuário junto aos colaboradores e demais crianças e adolescentes acolhidos. Esse instrumento juntamente a escuta são considerados a primeiras aproximações com o usuário, a qual permite o início da construção de vínculos de confiança com o usuário.

- **Escuta Qualificada**: Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas pelo acolhido, familiares e colaboradores. Tem como finalidade a realização de orientação e/ou encaminhamento. Entrevista - ação que possibilita um planejamento sério da entrevista, bem como a busca de por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

- **Orientação e encaminhamento**: Podem ser realizados durante a acolhida e escuta ou na execução de acompanhamento realizado pela equipe técnica. Tem como objetivo de proporcionar possibilidade de intervenção de contexto social apresentado junto ao usuário/ família, visando estabelecer uma maior resolutividade nas articulações através da rede de serviço socioassistencial.

- **Visitas Domiciliares**- Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo, conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde estabelece suas relações do dia a dia em seu domicílio. Esse instrumental está intrínseco a realização do acompanhamento familiar.

- **Estudo Social**- Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do contexto familiar, objeto da intervenção profissional.

- **Elaboração de prontuário individual e relatórios**- Tem por objetivo que toda criança e adolescente, inserido no Serviço de acolhimento tenha seu arquivo individual onde constem dados pessoais, com posição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatório, do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

- **Relatório Social**- É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e nuclear familiar.

- **Elaboração de PIA**- Plano Individual de Atendimento- Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar, extensa ou substituta, com objetivo de vislumbrar as perspectivas de reintegração familiar. É apresentada ao poder Judiciário a cada seis meses e baseada na realização da audiência concentrada.

- **Orientação sociofamiliar e apoio a família na função protetiva**- Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

- **Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada**- Ação que visa à sensibilização de demais membros da família, cujo vínculo afetivo se encontram fragilizados. Esta ação faz-se necessário, uma vez que os membros da família Nuclear, encontra-se impossibilitados de assumir os cuidados perante aos acolhidos.

- **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social**: este conjunto de ações, que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

- **Mobilização para o exercício da cidadania**- Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP Fone/Fax:
(18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997 Estadual -
Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001 Inscrição no COFRAS
nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação.

-Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar-Reintegração do acolhido junto ao ambiente escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento do aprendizado escolar.

-Atividades Comunitárias- Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

-Atividades de organização de vida cotidiana- Ação de estabelecer rodas de conversas através de utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupos produzam uma reflexão acerca da vivência no ambiente institucional e familiar.

-Articulação com o sistema de garantia de direitos- Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta- trata-se de uma observação do participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto da parceria. É uma ação diária.

-Reunião: As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria.

Ações voltadas para o desacolhimento- São um conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

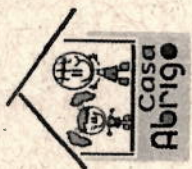
XV- MÉTODO DO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

O atendimento e funcionamento dos serviços executados nesta instituição são avaliados quadrimestral e anualmente, qualitativa e quantitativa dos indicadores de resultados esperados, sendo estas avaliações com pesquisa de satisfação dos serviços oferecidos com participação dos usuários familiares, Diretoria e Funcionários. Apresentamos os resultados das pesquisas de satisfação, relatório de fotos das atividades executadas e lista de presença dos usuários e a prestação de contas e os cronograma de desembolso

Paraguaçu Paulista, 10 de fevereiro de 2021.


Marcelo Ricardo Melegon Bonfim
Presidente- ACIPP- CASA ABRIGO


Aparecida Cassemiro Rosa
Assistente Social- ACIPP- Casa Abrigo



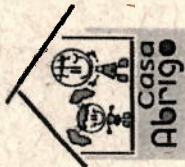
ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003.160/2001-15

16 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Preço / Local)											
Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	Endereço (Rua/Av. nº)		
1		Manutenção									
1.1		Manutenção	UN	1	Janeiro/21	Dezembro/21	2.000,00	2.000,00	2.000,00	R Rui F da Rocha, 66	
2		Material Permanente									
2.1		Equipamentos e Materiais	UN	1	Janeiro/21	Dezembro/21	9.547,00	9.547,00	9.547,00		
								TOTAL (R\$)	11.547,00	0,00	

17 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)																
Concedente (Repassa e)																
Meta	Etapa	Exercício	Parcela (R\$)													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Valor Total (R\$)	
1	2020		2.000,00													2.000,00
1.1	2020		2.000,00													2.000,00
2	2020		9.547,00													9.547,00
2.1	2020		9.547,00													9.547,00
TOTAL (R\$)			11.547,00													11.547,00



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

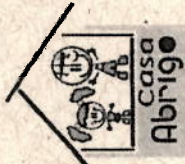
Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

18 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta/ Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)																	
Meta	Exercício	Parcela (R\$)										Valor Total (R\$)					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		11	12			
1																	0,00
1.1																	0,00
1.2																	0,00
1.3																	0,00
1.4																	0,00
1.5																	0,00
TOTAL (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten mark

Handwritten marks



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

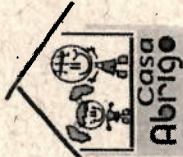
CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

19 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Meta/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)														
Projeto	Fonte		Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)			Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos	
	Meta/ Etapa/ Item	Simp/ CPOS/ Cotação			Simp/ CPOS/ Cotação	Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	BDI %			Unitário C/ BDI
1			MANUTENÇÃO											
1.1			Manutenção											
1.1.1			Materiais de consumo	material	UN	1	01/01/21	31/12/21	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
2			MATERIAL PERMAN											
2.1			Equip e Materiais											
2.1.1			Aparelhos e Utensílios	bens	UN	1	01/01/21	31/12/21	9.547,00	0,00	9.547,00	0,00	9.547,00	0,00
TOTAL (R\$)										11.547,00	0,00	11.547,00		

20 PLANO DE APLICAÇÃO - CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)												
Nº	Item de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa		Recursos da		Contrapartida em		Rendimentos de			
			Material	Bens	Parceria (R\$)	Bens/Serviços (R\$)	Bens/Serviços (R\$)	Aplicação (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)		
1.1.1	Materiais de Consumo		Material		2.000,00					2.000,00		
1.1.2	Aparelhos e Utensílios		Bens		9.547,00					9.547,00		
1.1.3												
1.1.4												
1.1.5												
TOTAL (R\$)										11.547,00	0,00	11.547,00



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda -- CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
 Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
 Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

20.1 Execução das Etapas (Ações)		Indicador Físico				Duração				Valor (R\$ 1.000,00)			
Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unidade Previsto	Unidade Realizado	Total Previsto	Total Realizado	
1	MANUTENÇÃO										2.000,00	0,00	
1.1	Manutenção								2.000,00		2.000,00	0,00	
1.1.1	Materiais de Consumo	UN	01		01/01/2021		31/12/2021		2.000,00		2.000,00	0,00	
2	MATERIAL PERMANENTE										9.547,00	0,00	
2.1	Equipamentos e Materiais								9.547,00		9.547,00	0,00	
2.1.1	Aparelhos e Utensílios	UN	01		01/01/2021		31/12/2021		9.547,00		9.547,00	0,00	
TOTAL (R\$ 1.000,00)											11.547,00	0,00	

20.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)		Documentação	
Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Previsto	Realizado
Prop.	Quadrimestral / 10 dias úteis após encerrar	MAIO/2021	
Prop.	Relatórios Exec. Objeto e Financeira (art. 81)		JAN/2022
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	JAN/2022	
Conc.	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	eventual	
Conc.	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)		
Conc.	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)		
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios		
Conc.	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)		

Paraguaçu Paulista, SP, 10 de fevereiro de 2021.

Proponente: RICARDO MARCELO MENEGON BOMFIM



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

21 Declaração

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferrelira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista, SP, 10 de fevereiro de 2021..

Dirigente:

Proponente: Marcelo Ricardo Menegon Benfim

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
- Aprovação com Ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

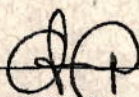
Paraguaçu Paulista-SP,

15
dia

02
mês

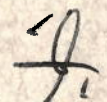
2021
ano

Assinatura: _____



Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social





Sexta-feira, 05 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 29

Página 6 de 39

Rubrica orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 4.4.50.42.00 – Auxílios. 01 - Fonte de Recurso (Municipal).
Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.
Data da Assinatura: 24/02/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.
Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Hermes Rogério Vieira da Silva (OSC Parceira).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021

Processo nº.: 03255/2020 e 04366/2020

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)/ CNPJ nº. 47.609.482/0001-45(OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 04/2020, no que se refere à prorrogação da vigência, sem alteração do valor do desembolso de recurso municipal provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por emenda dos Vereadores José Roberto Baptista Júnior, Mário César Garms Thimoteo e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria. A vigência do Termo de Fomento nº 04/2020 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, e autoriza a OSC PARCEIRA a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.344, de 4 de novembro de 2020 e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.0000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 4.4.50.42.00 – Auxílios. 08 - Fonte de Recurso (Emenda Parlamentar Individual).

Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Marcelo Ricardo Menegon Bomfim (OSC Parceira).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2021

Processo nº.: 03062/2020 e 04365/2020

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)/ CNPJ nº. 47.609.482/0001-45(OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 05/2020, no que se refere à prorrogação da vigência, sem alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria. A vigência do Termo de Fomento nº 05/2020 fica prorrogada até 28 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, e autoriza a OSC PARCEIRA a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.345, de 17 de novembro de 2020 e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Rubrica orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 4.4.50.42.00 – Auxílios. 01 - Fonte de Recurso (Municipal).

Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Marcelo Ricardo Menegon Bomfim (OSC Parceira).